PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE DE PILAR DO SUL ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.

SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FORAM PEDIDOS NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação, com sede na Rua Tenente Almeida, 265 – Centro, faz saber que se encontra disponível o Pregão Eletrônico n.º 41/2024, **DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET.**

EXCLUSIVO A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Abertura da sala de disputa às 08h30min do dia 26 de julho de 2024, a ser realizado pelo sistema Fiorilli, através do seguinte link www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.

Data de encerramento do envio da PROPOSTA COMERCIAL: <u>até às</u> <u>08h29min do dia 26 de julho de 2024.</u>

Mais informações:

- > Presencialmente no Paço Municipal, Departamento de Licitações
- ➤ Pelo telefone: (15) 3278-9700, Ramal 217 Licitações
- Pelo e-mail: licitacao@pilardosul.sp.gov.br
- Pelo site: www.pilardosul.sp.gov.br

Pilar do Sul – SP, 10 de julho de 2024.

FERNANDA CASTANHO FOGAÇA

Diretora de Licitações

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRONICOS Nº 12406/2023

1) PREÂMBULO

- **1.1** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265, Pilar do Sul/SP, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e do <u>Decreto Municipal nº 4.332, de 26 de dezembro de 2023</u>, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.
- 1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. A sessão pública será dirigida pelo Pregoeiro, por meio de plataforma eletrônica, disponivel pelo seguinte link: www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com inicio às 08h30min do dia 26 de julho de 2024.
- **1.3** As chaves de acesso à plataforma eletrônica deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 01 (uma) hora da abertura da sala de negociações, e serão disponibilizadas à todos os interessados, atraves do endereço eletrônico informado na solicitação, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da abertura da sala.
- **1.4** O cadastro será feito apenas uma vez. O manual do fornecedor desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras está disponível através de solicitação por email para: <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u>.
- 1.5 CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 48, INC. I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LC 147/2014, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADO EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
 - **1.6** Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
 - I. TERMO DE REFERÊNCIA;
 - II. MODELO DE PROCURAÇÃO:
 - III. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS;
 - IV. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP;
 - V. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL;
 - VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
 - VII. DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;
 - VIII. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR:
- IX. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
 - X. MINUTA DE CONTRATO;
 - XI. TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO;

2) DO OBJETO

- **2.1** O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA.
- **2.2** As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Eletrônico e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.
 - 3) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

3.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nota de Reserva nº	Ficha nº	Unidade Orçamentária	Func. Programática	Cat.Econômica
254	88	02.03.00	12.361.0003.2004.0000	3.3.90.30.00
255	95	02.03.00	12.361.0003.2005.0000	3.3.90.30.00
256	123	02.03.00	12.365.0004.2154.0000	3.3.90.30.00
257	132	02.03.00	12.365.0004.2166.0000	3.3.90.30.00

4) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar deste certame somente às empresas enquadradas como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP, Microempreendedor Individual MEI, nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.
 - **4.2** Será vedada a participação:
- **4.2.1** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ou no art. 156, III da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- **4.2.2** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93; ou no art. 156 IV da Lei Federal n.º 14.133/2021
 - **4.2.3** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
 - **4.2.4** Sob a forma de consórcio.
- **4.2.5** Nao poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execuçção do contrato agente público do órgao ou entidade contratante, devendo ser observadas as do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a materia, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.situações que possam configurar conflito de interesses no exercicio ou apos o exercicio
- **4.2.6** Como condição prévia à participação no certame (conforme Acórdão TCU nº 1.793/2011 Plenário e art. 97, da Lei nº 8.666/93), a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União CGU; http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ; https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
- d) Cadastro de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU; https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2:
 - **4.3** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5) DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/.
- **5.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP www.pilardosul.sp.gov.br

5.3 O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

- **5.4** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pilar do Sul, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **5.6** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.
- **5.7** Para o credenciamento, o licitante deverá anexar ao sistema documentos comprobatórios, por um dos seguintes meios:
- **5.7.1 Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;
- **5.7.2 Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo II devidamente assinada, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores:
- 5.7.3 Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- **5.8** No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:
- 5.8.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no Anexo III ao presente Edital.
- 5.8.2 Declaração de Enquadramento como ME ou EPP", conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado e/ou Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.
- **5.9** O representante (legal ou procurador) da interessada deverá identificar-se anexando documento oficial que contenha foto;
- **5.10** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, dada pela abertura da sala de disputa, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6) DA PROPOSTA DE PRECO

- **6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - a) Valor unitário do item;
 - b) Marca e/ou Fabricante e Modelo (conforme o caso);
- **6.2** O Modelo de Proposta Comercial, anexo neste ato convocatório, deverá ser utilizado e anexado, para a apresentação da Proposta, devidamente preenchido e assinado.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **6.3** Os produtos deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em conformidade com as edições mais recentes, ANVISA e INMETRO, no que couber, e as demais normas previstas na legislação vigente pertinente ao objeto.
- **6.4** Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita quanto a execução de todos os requisitos presentes no Anexo I Termo de Referência.
- **6.5** Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, sendo sua verificação a partir da média estimada de mercado, realizada previamente pelo setor competente.
 - 6.6 − O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.
- **6.7** A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14.133/21, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.
 - **6.8** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender às disposições deste Edital.

7) DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- **7.1** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Portal de Compras www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/, através dos documentos de habilitação especificados deste edital.
- **7.2** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 7.3 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema Eletrônico para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 7.4 Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, deverão apresentar os seguintes documentos:
 - 7.4.1 Habilitação Jurídica, conforme o caso (art. 62, I da Lei Federal 14.133/2021):
- 7.4.1.1 Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;
- 7.4.1.2 Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;
- 7.4.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 7.4.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 62, III da Lei Federal 14.133/2021):
 - 7.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 7.4.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 7.4.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, <u>por meio de</u> uma das seguintes opções:
- 7.4.2.4.1 Apresentação de Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;
- 7.4.2.4.2 Certidão Negativa ou Positiva Com Efeito de Negativa Conjunta (Débitos inscritos e não inscritos na dívida ativa);
- 7.4.2.4.3 Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- 7.4.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos <u>mobiliários</u>, expedida pelo Municipaio do domicílio ou sede da licitante.
- 7.4.2.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.4.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do **Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.jus.br;
- 7.4.2.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato; (LC nº 123, art. 42);
- 7.4.2.8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; (LC nº 123, art. 43, caput);
- 7.4.2.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º, com nova redação dada pela LC 155/2016);
- 7.4.2.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, ou revogar a licitação (LC n° 123. art. 43, § 2°).

7.4.3 Qualificação Econômico-financeira (art. 62, IV da Lei 14.133/2021)

- 7.4.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura da sala de disputa.
- 7.4.3.1.1 As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.4.4 Documentação Complementar

7.4.4.1 - Declaração da licitante de que não emprega menor e cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 7.4.4.2 Declaração de concordância com todos os termos do edital, nos moldes do Anexo VII;
- 7.4.4.3 Declaração de que não emprega servidor, nos moldes do Anexo VIII;
- 7.4.4.4 Declaração da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos moldes do Anexo IX.

7.5 Disposições gerais sobre a documentação de habilitação

- **7.5.1** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Eletrônico poderão ser solicitados no original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- **7.5.2** Todos os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada;
- **7.5.3** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **7.5.4** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **7.5.5** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **7.5.6** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 7.1.1 a 7.1.4;
- **7.5.7** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos subitens 7.4.2.8 e seguintes deste edital.
- **7.5.8** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, exclusivamente à seu critério.
- **7.5.9** As Certidões de Regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, poderão ser apresentadas Negativas ou Positivas com efeitos de Negativa, bem como deverão ser apresentadas àquelas relativas ao objeto deste certame.

8) DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1** No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando se com a abertura da sala de disputa do certame.
- **8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.
 - **8.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **8.4** A análise das propostas pelo pregoeiro visará à verificação do atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **8.5** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.7** A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.
- **8.8** Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo pregoeiro.
- **8.9** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.10** Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes inferiores à proposta de menor oferta.
- **8.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.12** Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **8.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.14** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.15** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer 01 (um) lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **8.16** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **8.17** Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- **8.18** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Setor de Licitações;
 - 8.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **8.20** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.21** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.22** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.23** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente em data e horário marcadao e informado à todos os licitates por

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

meio de comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.transparencia.pilardosul.sp.gov.br:8079/comprasedital/ .

- **8.24** O pregoeiro utilizará a média de preços de mercado, estimada previamente, para definir a aceitabilidade da oferta.
- **8.24.1** Caso, mesmo após as tentativas de negociações, o preço permaneça acima da média estimada, o item será fracassado.
- **8.24.2** A licitante que considerar a média estimada demasiadamente baixa poderá solicitar a reavaliação, neste caso, o menor preço será registrado como provisoriamente vencedor e apenas após a comprovação da compatibilidade da média de mercado, o processo será encaminhado para homologação.
- **8.25** O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
 - **8.26** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.27** Se houver empate após a desistência de todos os demais licitantes, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC n° 123, art. 44, caput):
- **8.27.1** Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC n° 123, art. 44, § 2°)
- **8.27.2** As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir de seu direito à preferência desde que aceite a entrega em conformidade com o presente Edital no mesmo valor de menor oferta.
- **8.27.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **8.28** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem decrescente dos valores, considerando- se o último preco ofertado.
- **8.29** Considerada aceitável a menor oferta, será aberta a fase de habilitação, onde o pregoeiro e os membros da comissão avaliarão os documentos apresentados pela empresa.
- **8.30** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no subitem 7.4.2.8 e seguintes deste edital.
- **8.31** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.
- **8.32** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 9 deste instrumento.
- **8.33** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor oferta, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
 - 9) DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15, 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- **9.1** Com antecedência superior a **03 (três) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- **9.2** Os Esclarecimentos e pedidos de providências poderão ser solicitados por quaisquer meios de comunicação com o Departamento de Licitações deste Municipio, a saber: Telefone (15) 3278-9700 Ramal 217, endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u> ou presencialmente na sala de licitações, localizada no paço João Urias de Moura.
- **9.3** As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, dirigidas ao subscritor deste Edital ou enviadas para o endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br</u>.
- **9.3.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **9.4** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 9.5 Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação motivada de sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis que começará a contar a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **9.6** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na período definido durante a sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **9.7** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- **9.8** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- **9.9** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **9.10** As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 07:30 às 17:00 horas, ou enviadas para o endereço eletrônico <u>licitacao@pilardosul.sp.gov.br.</u> sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

10) DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- **10.1** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- **10.2** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.3** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após a comunicação expressa aos participantes.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

10.4 - A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11) DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **11.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada nos termos da minuta que integra este Edital como Anexo X.
- 11.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **11.3** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
- **11.4** A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 11.5 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, apresentar vencimento em sua situação regular de que trata o item 7, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12) DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente as entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.
- 12.2 Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA Indice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividido por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- **12.3** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- **12.4** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- **12.5** Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **12.6** Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto do Anexo I Termo de Referência.
- 12.7 IMPOSTO DE RENDA NA FONTE: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n°4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

13) DA FISCALIZAÇÃO

- **13.1** A execução do objeto ora contratado será fiscalizado pela Sra. Vera Lucia Nicomedes Macedo, Secretária de Educação.
- **13.2** A fiscalização elaborará documentos de forma objetiva aos produtos decorrentes, as quais justificarão os pagamentos pelos produtos efetivamente entregues.
- 13.3 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na entrega dos produtos.
- **13.4** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ora contratados, fornecidos em desacordo com o presente Edital, seus Anexos e Contrato.
- **13.5** As determinações e, as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, em caso de impossibilidade, justificadas por escrito.

14) DAS SANÇÕES

- **14.1** A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- **14.2** Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - a) Advertência:
 - b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
 - c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.3 Os licitantes estão sujeitos, também, à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 14.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - <u>a)</u> multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- <u>b)</u> a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 14.5 O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
 - a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- **14.6** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.
- **14.7** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **14.8** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
- 14.9 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 14.10 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- **14.11** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **14.12** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.13 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **15.2** A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.
- **15.3** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- **15.4** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.
- **15.5** Todas as Informações pertinentes a este Pregão Eletrônico, será publicada no sitio online oficial do municipio, disponivel em: https://www.pilardosul.sp.gov.br/licitacao.

Pilar do Sul, 10 de julho de 2024.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme os requisitos abaixo descritos:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO
01	30	UND	ABRAÇADEIRA PVC ¾" PARA FIXAÇÃO
02	100	UND	ADAPTADOR PVC 3/4" PRA CAIXA
03	1	UND	ALICATE DECAPADOR - (FERRAMENTA P/ FIBRA ÓPTICA FTTH)
04	1	UND	ALICATE DECAPADOR CORTADOR CRIMPADOR FIOS CABOS 8"
05	1	UND	ALICATE DESCASCADOR (FIBRA DROP) - (FERRAMENTA P/ FIBRA ÓPTICA FTTH)
06	1	UND	ALICATE EZ DECAPADOR E CLIMPADOR "RJ45 VAZADO" CAT5/CAT6 8P/6P
07	100	UND	ANILHAS NUMÉRICAS - ANILHAS NUMÉRICAS IDENTIFICADOR DE CABOS DE REDE (KIT COM 100 UNIDADES)
08	5	UND	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS - BATERIA DE ALCALINA DE 9VOLTS
09	1	UND	BOLSA PARA CLIVADOR - (FERRAMENTA P/ FIBRA ÓPTICA FTTH)
10	1	UND	BOLSA PARA O KIT - (FERRAMENTA P/ FIBRA ÓPTICA FTTH)
11	100	UND	BUCHAS DE FIXAÇÃO COM ANEL 6MM P/ TIJOLO BAIANO
12	50	UND	BUCHAS DE FIXAÇÃO COM ANEL 8MM P/ TIJOLO BAIANO
13	6	CX	CABO DE REDE - CAIXA CABO DE REDE " CAT5E SOHO PLUS CAIXA 305M" OU SIMILAR
14	1.000	MT	CABO FIBRA ÓPTICA DROP FLAT - BOBINA COM 1000M CABO FIBRA ÓPTICA DROP FLAT 1 FIBRA FTTH
15	10	UND	CAIXA DUPLA CONDULETE 3/4"
16	80	UND	CAIXA SIMPLES CONDULETE ANTI CHAMA - CAIXA SIMPLES CONDULETE 4X2 3/4"
17	15	UND	CANALETA DE PVC ANTI CHAMA "COR BRANCA" (30X30X2000MM)
18	10	UND	CANALETA DE PVC ANTI CHAMA "COR BRANCA" (50X50X2000MM)
19	4	UND	CARTELA DE BATERIA AA - CARTELAS DE BATERIA DE ALCALINA PADRÃO AA COM 4 UNIDADES CADA
20	4	UND	CARTELA DE BATERIA AAA - CARTELAS DE BATERIA DE ALCALINA PADRÃO AAA COM 4 UNIDADES CADA
21	10	UND	CARTELA DE BATERIA CR 2032 - CARTELAS DE BATERIA DE ALCALINA CR-2032 3VOLTS COM 05 UNIDADES CADA
22	1	UND	CLIVADOR FC -6S (FERRAMENTA P/ FIBRA ÓPTICA FTTH)
23	300	UND	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E - CONECTORES MACHO RJ45 CAT5E COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTOR
24	300	UND	CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E - CONECTORES MACHO RJ45 CAT5E VAZADOS COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTOR
25	70	UND	CONECTORES DUPLOS RJ45 FÊMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA
26	50	UND	CONECTORES MECÂNICOS - CONECTORES MECÂNICOS FAST DE FIBRA ÓTICA SC/APC
27	80	UND	CONECTORES SIMPLES RJ45 FÊMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA
28	160	CJT	CONJUNTO CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5 PARA CX CONDULETE PVC ¾"
29	60	UND	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + ESPELHO (1 TECLA)
30	20	UND	CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO
31	8	UND	CONVERSOR DE MEDIA - CONVERSOR DE MEDIA 8 PARES. PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA
32	10	UND	CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC SC/APC 2 METROS
33	10	UND	CURVA COM BOLSA DE 90° CONDULETE PVC ANTI CHAMAS ¾"
34	20	UND	ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA " COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

			CHAMAS COR CINZA (COM DESCRIÇÃO E NR GRAVADAS NO CORPO) BITOLA DE ¾"
			E COMPRIMENTO DE 3M
35	2	UND	FITA ALTA FUSÃO (3M OU SIMILAR – ROLO GRANDE)
36	4	UND	FITA ISOLANTE (3M OU SIMILAR – ROLO GRANDE)
37	1	UND	GABARITO DE CONECTORIZAÇÃO - (FERRAMENTA P/ FIBRA ÓPTICA FTTH)
38	1	UND	IDENTIFICADOR VISUAL DE FALHAS (CANETA ÓPTICA) - 10KM - (FERRAMENTA P/
			FIBRA ÓPTICA FTTH)
39	17	UND	MINI RACK DE PAREDE PADRÃO - 19" 8U X 350MM PORTA ACRÍLICA COM FECHADURA (DIMENSÕES: A= 385MM X L= 500MM X C= 350MM
			ORGANIZADOR DE CABOS - ORGANIZADOR DE CABOS FIOS VELCRO
40	40	UND	ABRAÇADEIRA PRENDER
41	200	UND	PACOTE COM 100UN 15CM FITA HELERMAN (BRAÇADEIRAS)
42	200	UND	PACOTE COM 100UN 20CM FITA HELERMAN (BRAÇADEIRAS)
43	200	UND	PACOTE COM 100UN 40CM FITA HELERMAN (BRAÇADEIRAS)
44	100	UND	PARAFUSOS AGLOMERADO COM FENDA PHILIPS 4,5 X 40MM
45	50	UND	PARAFUSOS AGLOMERADO COM FENDA PHILIPS 5 X 55MM
46	100	UND	PORCA GAIOLA + PARAFUSO 100 UNIDADES "PADRÃO RACK 19"
47	1	UND	POWER METER (MEDIDOR DE POTÊNCIA ÓPTICA) - (FERRAMENTA P/ FIBRA ÓPTICA FTTH)
48	17	UND	PROTETOR ELETRÔNICO INTELBRAS COM 5 TOMADAS - EPE 205 PT COR PRETO 127V/220V
49	1	UND	SERRA COPO DIAMANTADA 14MM PARA FURADEIRA
50	1	UND	SERRA COPO DIAMANTADA 25MM PARA FURADEIRA
51	8	UND	SWITCH GIGABITE - SWITCH 16 PORTAS GIGABIT (SWITCH TL-SG1016D OU SIMILAR)
52	10	UND	SWITCH GIGABITE - SWITCH 24 PORTAS GIGABIT (SWITCH TL-SG1024D OU SIMILAR)
53	5	UND	SWITCH GIGABITE - SWITCH 8 PORTAS GIGABIT (SWITCH TL-SG108E OU SIMILAR)
54	10	UND	TAMPA P/ CX CONDULETE PVC 4X4 ¾ LISA DUPLA
55	80	UND	TAMPA P/CX CONDULETE ANTI CHAMA PVC 4X2 ¾" COM "2 ENTRADAS RJ45

2) DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 2.1 A aquisição do objeto previsto será feita de forma única, sendo que o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do pedido de compra, emitido pelo Departamento de Compras do Município.
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais informados pelo Departamento de Compras, nas quantidades determinadas pelo responsável ou funcionário do Departamento de Compras.
- 2.3 Serão de inteira responsabilidade Contratada o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.
- 2.4 A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.
- 2.5 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a contratada deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e/ou documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- 2.6 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste edital ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.
- 2.7 Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução da contratação, a Prefeitura poderá a pedido do agente de contratação, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 2.8 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura do responsável pelo recebimento no verso da Nota Fiscal ou equivalente.
- 2.8.1 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.9 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para substituir os produtos rejeitados.
- 2.10 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.11 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 2.12 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21).
- 2.13 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:	,	(pessoa jurídica	de direito pri	vado, inscrita	no CNPJ	sob o nº
) ou (pess	oa física, inscrita	no CPF sob o	nº),	com sede	na Rua
	, nº	, bairro		, na	cidade de	, Estado
de,(r	neste ato representa	ado) pelo(a) (sócio/	diretor/procura	dor), Sr.(a) .		,
(nacionalidade),		(estado civil),		(profissão), p	oortador(a) d	lo RG nº
e do	CPF n° .	,	residente	e domi	ciliado na	a Rua
	, nº, na	cidade de	,	Estado de .		,
OUTORGADO: Sr. (a)	,		(nacionalidade	e),	(esta	ado civil),
(profissão), porta	dor(a) do RG nº	e do Cl	PF nº		, reside	ente e
domiciliado						
na Rua,	, nº, bairro		, na cidade	de	E	Estado de
;						
PODERES: ao(s) qual(ais) con na licitação modalidade PREG tanto prestar esclarecimentos,	ÃO ELETRÔNICO	nº 41/2024, da P	refeitura Munio	cipal de Pilar	do Sul, pod	endo para
análogos, visar documentos, re	ceber notificações,	interpor recurso, m	nanifestar-se q	uanto à desis	tência deste	e praticar
todos os demais atos inerentes	ao referido certame).				
				, de		de 2024
		Outorgante				



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu	(nome completo), RG nº	, resentante
legal da	(denominação da pessoa jur	ídica), CNPJ nº .DECLARO,
sob as penas da lei, que a empresa cu	mpre plenamente as exigências e os requisitos	de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão Eletrô	ònico nº 41/2024 , realizado pela Prefeitura Municip	oal de Pilar do Sul, inexistindo
qualquer fato impeditivo de sua participaçã	ão neste certame.	
	,	de de 2024
	Nome e assinatura do representante	
	RG nº	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

<u>DECLARAÇÃO</u>

(nome/razão	social),								inscrita	no (CNPJ
			por	intermédi	o de	seu	repr	resentante	lega	al	o(a)
Sr(a)					,	portador(a	a) da	Carteira	de	ldent	tidade
n°		e do CPF nº		,	para fins d	o disposto	na Lei Co	mplementar	· nº 123/0	6 noto	cante
ao direito de	preferência	e critérios	de desem	pate no P	regão Elei	trônico n.º	41/2024 ,	sob as san	ções adr	ministr	ativas
cabíveis e sol	b as penas	da lei, DEC	LARA ser	MICROE	MPRESA (ou EMPRE	SA DE PE	EQUENO PO	ORTE no	s term	os da
legislação viç	gente, não	possuindo	nenhum	dos imp	edimentos	previstos	no § 4°	do artigo	3° da	referid	a Lei
Complementa	ar.										
							,	de		de	2024
						oresentante					



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:	CEP:	FONE/FAX:	
E-MAIL:		CNPJ N°	

PROPOSTA FINANCEIRA

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET**, em atendimento a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	30	UND	ABRAÇADEIRA PVC ¾" PARA FIXAÇÃO			
02	100	UND	ADAPTADOR PVC ¾" PRA CAIXA			
03	1	UND	ALICATE DECAPADOR - (FERRAMENTA P/ FIBRA ÓPTICA FTTH)			
04	1	UND	ALICATE DECAPADOR CORTADOR CRIMPADOR FIOS CABOS 8"			
05	1	UND	ALICATE DESCASCADOR (FIBRA DROP) - (FERRAMENTA P/ FIBRA ÓPTICA FTTH)			
06	1	UND	ALICATE EZ DECAPADOR E CLIMPADOR "RJ45 VAZADO" CAT5/CAT6 8P/6P			
07	100	UND	ANILHAS NUMÉRICAS - ANILHAS NUMÉRICAS IDENTIFICADOR DE CABOS DE REDE (KIT COM 100 UNIDADES)			
08	5	UND	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS - BATERIA DE ALCALINA DE 9VOLTS			
09	1	UND	BOLSA PARA CLIVADOR - (FERRAMENTA P/ FIBRA ÓPTICA FTTH)			
10	1	UND	BOLSA PARA O KIT - (FERRAMENTA P/ FIBRA ÓPTICA FTTH)			
11	100	UND	BUCHAS DE FIXAÇÃO COM ANEL 6MM P/ TIJOLO BAIANO			
12	50	UND	BUCHAS DE FIXAÇÃO COM ANEL 8MM P/ TIJOLO BAIANO			
13	6	CX	CABO DE REDE - CAIXA CABO DE REDE " CAT5E SOHO PLUS CAIXA 305M" OU SIMILAR			
14	1.000	MT	CABO FIBRA ÓPTICA DROP FLAT - BOBINA COM 1000M CABO FIBRA ÓPTICA DROP FLAT 1 FIBRA FTTH			
15	10	UND	CAIXA DUPLA CONDULETE 3/4"			
16	80	UND	CAIXA SIMPLES CONDULETE ANTI CHAMA - CAIXA SIMPLES CONDULETE 4X2 3/4"			
17	15	UND	CANALETA DE PVC ANTI CHAMA "COR BRANCA" (30X30X2000MM)			
18	10	UND	CANALETA DE PVC ANTI CHAMA "COR BRANCA" (50X50X2000MM)			
19	4	UND	CARTELA DE BATERIA AA - CARTELAS DE BATERIA DE ALCALINA PADRÃO AA COM 4			



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

20 4 UND CARTELA DE BATERIA AAA - CARTELAS DE BATERIA DE ALCALINA PADRÃO AAA COM 4 UNIDADES CADA 21 10 UND BATERIA DE ALCALINA CR-2032 - CARTELAS DE BATERIA DE BATERIA CR 2032 - CARTELAS DE BATERIA DE BATERIA CR 2032 - CARTELAS DE BATERIA DE ALCALINA CR-2032 3VOLTS COM 05 UNIDADES CADA 22 1 UND CLIVADOR FC -6S (FERRAMENTA P/ FIBRA OPTICA FITH) 23 300 UND CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E - CONECTORES MACHO RJ45 CAT5E - CONECTORES MACHO RJ45 CAT5E COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E COM CONECTORES MACHO RJ45 CAT5E COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTORES MACHO RJ45 CAT5E CONECTORES DUPLOS RJ45 FÉMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 26 50 UND CONECTORES MECÂNICOS - CONECTORES MECÂNICOS FAST DE FIBRA ÓTICA SCIAPC 27 80 UND CONECTORES SIMPLES RJ45 FÉMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA ESPELHO PARA CX EMBUTIDA CONECTORES SIMPLES RJ45 FÉMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA CONECTORES SIMPLES RJ45 FÉMEA CAT5 PARA CX CONDULETTE PVC ¾" 29 60 UND CONJUNTO CONECTOR FÉMEA RJ45 CAT5 PARA CX CONDULETTE PVC ¾" 29 60 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO (1 TECLA) 30 20 UND CONVERSOR DE MEDIA - CONVERSOR DE MEDIA 8 PARES. PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO D				
20 4 UND BATERIA DE ALCALINA PADRÃO AAA COM 4 UNIDADES CADA 21 10 UND BATERIA DE ALCALINA CR 2032 - CARTELAS DE BATERIA DE ALCALINA CR 2032 3VOLTS COM 05 UNIDADES CADA 22 1 UND CLIVADOR FC -6S (FERRAMENTA P/ FIBRA OPTICA FITTH) CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E - COMECTORES MACHO RJ45 CAT5E COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E VAZADOS COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTORES MACHO RJ45 CAT5E VAZADOS COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTORES MACHO RJ45 CAT5E VAZADOS COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTORES MACHO RJ45 CAT5E VAZADOS COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTORE MACHO RJ45 CAT5E VAZADOS COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTORE SUPLOS RJ45 FÉMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 26 50 UND CONECTORES MECÂNICOS - CONECTORES MECÂNICOS FAST DE FIBRA ÓTICA SC/APC 27 80 UND CONECTORES SIMPLES RJ45 FÉMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 28 160 CJT CONJUNTO CONECTOR FÉMEA RJ45 CAT5 PARA CX CONDULETE PVC ¾" 29 60 UND CONJUNTO CONECTOR FÉMEA RJ45 CAT5 PARA CX CONDULETE PVC ¾" 29 60 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO (1 TECLA) 30 20 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO (1 TECLA) 31 8 UND MEDIA 8 PARES PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIB		UNIDADES CADA		
UNIDADES CADA CARTELIA DE BATERIA CR 2032 - CARTELAS DE BATERIA DE ALCALINA CR-2032 3VOLTS COM 05 UNIDADES CADA 22 1 UND CLIVADOR FC -6S (FERRAMENTA P/ FIBRA ÓPTICA FITH) CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTOR UND CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E VAZADOS COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E VAZADOS COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTOR 25 70 UND CONECTORES MACHO RJ45 CAT5E VAZADOS COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTORE 26 50 UND CONECTORES DUPLOS RJ45 FÉMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 27 80 UND CONECTORES MECÂNICOS - CONECTORES MECÂNICOS FAST DE FIBRA ÓTICA SCIAPC CONECTORES SIMPLES RJ45 FÉMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 28 160 CJT CONJUNTO CONECTOR FÉMEA RJ45 CAT5 PARA CX CONDULETE PVC ¾* 29 60 UND CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + ESPELHO (1 TECLA) 30 20 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + ESPELHO (1 TECLA) 31 8 UND MEDIA 8 PARES. PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CONVERSOR DE MEDIA 8 PARES. PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC SC/APC 2 METROS 33 10 UND CURVA COM BOLSA DE 90° CONDULETE PVC ANTI CHAMAS ¾* ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMAS COR CINZA" - CONZA COM DESCRIÇÃO E NR GRAVADAS				00
21 10 UND BATERIA DE BATERIA CR 2032 - CARTELAS DE BATERIA DE ALCALINA CR-2032 3VOLTS COM 05 UNIDADES CADA 22 1 UND CLIWADOR FC -6S (FERRAMENTA P/ FIBRA OPTICA FTTH) 23 300 UND CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E - CONECTORES MACHO RJ45 CAT5E COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTOR 24 300 UND CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E - CONECTORES MACHO RJ45 FÉMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 26 50 UND CONECTORES DIPLOS RJ45 FÉMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 27 80 UND CONECTORES SIMPLES RJ45 FÉMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 28 160 CJT CONJUNTO CONECTOR FÉMEA RJ45 CAT5 PARA CX CONDUETE PVC ¾" 29 60 UND CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + ESPELHO (1 TECLA) 30 20 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO (1 TECLA) 31 8 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES - RJ45/FIBRA ÓPTICA CONVERSOR DE MEDIA - CONVERSOR DE MEDIA - CONVERSOR DE MEDIA - RJ45/FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC CAPC 2 METROS 33 10 UND CURVA COM BOLSA DE 90° CONDULETE PVC ANTI CHAMAS ¾" ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA COR CINZA" - ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMAS 34 20 UND COR CINZA (COM DESCRIÇÃO E NR GRAVADAS			4 UND	20
21 10 UND BATERIA DE ALCALINA CR-2032 3VOLTS COM 05 UNIDADES CADA 22 1 UND CLIVADOR FC -6S (FERRAMENTA P/ FIBRA ÓPTICA FITTH) 23 300 UND CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E - CONECTORES MACHO RJ45 CAT5E COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTOR 24 300 UND CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E VAZADOS COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E VAZADOS COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTORES MACHO RJ45 FÉMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 26 50 UND CONECTORES DUPLOS RJ45 FÉMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 26 50 UND CONECTORES MECÂNICOS - CONECTORES MECÂNICOS FAST DE FIBRA ÓTICA SC/APC 27 80 UND CONECTORES SIMPLES RJ45 FÉMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 28 160 CJT CONJUNTO CONECTOR FÉMEA RJ45 CAT5 PARA CX CONDULETE PVC ¾" 29 60 UND CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + ESPELHO (1 TECLA) 30 20 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO (1 TECLA) 31 8 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES - RJ45/FIBRA ÓPTICA - CONVERSOR DE MEDIA - CONVE				
UNIDADES CADA			10 UND	21
23 300 UND ÓPTICA FTTH) CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E - COM CONECTORES MACHO RJ45 CAT5E COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTOR 24 300 UND CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E - CONECTORES DUPLOS RJ45 FÊMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 26 50 UND CONECTORES DUPLOS RJ45 FÊMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 27 80 UND CONECTORES MECÂNICOS - CONECTORES MECÂNICOS FAST DE FIBRA ÓTICA SC/APC 28 160 CJT CONJUNTO CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 28 160 CJT CONJUNTO CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5 PARA CX CONDULETE PVC ¾" 29 60 UND CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + ESPELHO (1 TECLA) 30 20 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO CONVERSOR DE MEDIA - CONVERSOR DE MEDIA - CONVERSOR DE MEDIA - CONVERSOR DE MEDIA - RJ45/FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - COR			10 0112	
23 300 UND CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E - CONECTORES MACHO RJ45 CAT5E - CONECTORES MACHO RJ45 CAT5E - CONECTOR CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E - CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E - CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E - CONECTORES MACHO RJ45 CAT5E - CONECTORES MACHO RJ45 CAT5E VAZADOS COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTOR 25 70 UND CONECTORES DUPLOS RJ45 FÊMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 26 50 UND CONECTORES MECÂNICOS - CONECTORES MECÂNICOS FAST DE FIBRA ÓTICA SC/APC 27 80 UND CONECTORES SIMPLES RJ45 FÊMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 28 160 CJT CONJUNTO CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5 PARA CX CONDULETE PVC ¾* 29 60 UND CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + ESPELHO (1 TECLA) 30 20 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES - RJ45/FIBRA ÓPTICA 31 8 UND MEDIA 8 PARES, PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA 32 10 UND CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLES SIMP			1 1110	22
23 300 UND CONECTORES MACHO RJ45 CAT5E COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTOR 24 300 UND CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E - CONECTORES MACHO RJ45 CAT5E VAZADOS COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTORES DUPLOS RJ45 FÊMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 26 50 UND CONECTORES MECÂNICOS - CONECTORES MECÂNICOS FAST DE FIBRA ÓTICA SCIAPC 27 80 UND CONECTORES SIMPLES RJ45 FÊMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 28 160 CJT CONJUNTO CONECTOR FÉMEA RJ45 CAT5 PARA CX CONDULETE PVC ¾" 29 60 UND CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + ESPELHO (1 TECLA) 30 20 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO (1 TECLA) 31 8 UND CONVERSOR DE MEDIA - CONVERSOR DE MEDIA 8 PARES. PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA 32 10 UND CORPÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC 2 METROS 33 10 UND CORPÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC 2 METROS 34 20 UND CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC 2 METROS 34 20 UND CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC 2 METROS 36 CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC 2 METROS 37 10 UND CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC 2 METROS 38 10 UND CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC 2 METROS 39 10 UND CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC 2 METROS 31 20 UND CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC 2 METROS 31 31 0 UND CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC 2 METROS 31 4 20 UND COR CINZA (COM DESCRIÇÃO E NR GRAVADAS			טווט ו	22
24 300 UND DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTOR CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E - CONECTORES MACHO RJ45 CAT5E VAZADOS COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTOR 25 70 UND CONECTORES DUPLOS RJ45 FÊMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 26 50 UND CONECTORES MECÂNICOS - CONECTORES MECÂNICOS FAST DE FIBRA ÓTICA SCIAPC 27 80 UND CONECTORES SIMPLES RJ45 FÊMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 28 160 CJT CONJUNTO CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5 PARA CX CONDULETE PVC ¾* 29 60 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO (1 TECLA) 30 20 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO CONVERSOR DE MEDIA - CONVERSOR DE MEDIA - CONVERSOR DE MEDIA 8 PARES. PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA 31 8 UND MEDIA 8 PARES. PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SCIAPC 2 METROS 31 10 UND CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SCIAPC 2 METROS CURVA COM BOLSA DE 90° CONDULETE PVC ANTI CHAMAS ¾** ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA "COR CINZA" - ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMAS 34* 20 UND COR CINZA (COM DESCRIÇÃO E NR GRAVADAS				
DO CONECTOR CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E - CONECTORES MACHO RJ45 CAT5E VAZADOS COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTOR CONECTORES DUPLOS RJ45 FÊMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA CONECTORES MECÂNICOS - CONECTORES MECÂNICOS FAST DE FIBRA ÓTICA SC/APC UND CONECTORES SIMPLES RJ45 FÊMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA CONECTORES SIMPLES RJ45 FÊMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA CONJUNTO CONECTOR FÉMEA RJ45 CAT5 PARA CX CONDULETE PVC ¾' CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + ESPELHO (1 TECLA) UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO CONVERSOR DE MEDIA - CONVERSOR DE MEDIA 8 PARES. PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC 2 METROS UND CURVA COM BOLSA DE 90° CONDULETE PVC ANTI CHAMAS ¾'' ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA " COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS 34 20 UND COR CINZA (COM DESCRIÇÃO E NR GRAVADAS			300 UND	23
24 300 UND CONECTOR MACHO RJ45 CAT5E - CONECTORES MACHO RJ45 CAT5E VAZADOS COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTOR 25 70 UND CONECTORES DUPLOS RJ45 FÊMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 26 50 UND MECÂNICOS - CONECTORES MECÂNICOS - CONECTORES MECÂNICOS FAST DE FIBRA ÓTICA SC/APC 27 80 UND CONECTORES SIMPLES RJ45 FÊMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 28 160 CJT CONJUNTO CONECTOR FÉMEA RJ45 CAT5 PARA CX CONDULETE PVC ¾' 29 60 UND CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + ESPELHO (1 TECLA) 30 20 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO (1 TECLA) 31 8 UND MEDIA 8 PARES. PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA 32 10 UND CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC SC/APC 2 METROS 33 10 UND CURVA COM BOLSA DE 90° CONDULETE PVC ANTI CHAMAS 3¼'' ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA "COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS 344 20 UND COR CINZA (COM DESCRIÇÃO E NR GRAVADAS				
24 300 UND CONECTORES MACHO RJ45 CAT5E VAZADOS COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CÓNECTOR 25 70 UND CONECTORES DUPLOS RJ45 FÉMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 26 50 UND CONECTORES MECÂNICOS - CONECTORES MECÂNICOS FAST DE FIBRA ÓTICA SC/APC 27 80 UND CONECTORES SIMPLES RJ45 FÉMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 28 160 CJT CONJUNTO CONECTOR FÉMEA RJ45 CAT5 PARA CX CONDULETE PVC ½" 29 60 UND CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + ESPELHO (1 TECLA) 30 20 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO (2 TECLA) 31 8 UND MEDIA 8 PARES. PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA 32 10 UND CORPĂDA DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC SC/APC 2 METROS 33 10 UND CURVA COM BOLSA DE 90° CONDULETE PVC ANTI CHAMAS ¾" ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA "COR CINZA" - ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMAS "COR CINZA" - ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMAS 34"				
COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO CORPO DO CONECTOR CORPO DO CONECTOR CORPO DO CONECTOR CONECTORES DUPLOS RJ45 FÉMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 26 50 UND CONECTORES MECÂNICOS - CONECTORES MECÂNICOS FAST DE FIBRA ÓTICA SCIAPC 27 80 UND CONECTORES SIMPLES RJ45 FÉMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 28 160 CJT CONJUNTO CONECTOR FÉMEA RJ45 CAT5 PARA CX CONDULETE PVC ¾" 29 60 UND CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + ESPELHO (1 TECLA) 30 20 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO CONVERSOR DE MEDIA - CONVERSOR DE MEDIA 8 PARES. PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLES SM SCIAPC SCIAPC 2 METROS 31 10 UND CURVA COM BOLSA DE 90° CONDULETE PVC ANTI CHAMAS ¾" ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA "COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS SAVA PELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS SAVA PELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS SAVA PELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS SAVA PELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS SAVA PELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO AN			200	0.4
25 70 UND CONECTORES DUPLOS RJ45 FÊMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 26 50 UND CONECTORES MECÂNICOS - CONECTORES MECÂNICOS FAST DE FIBRA ÓTICA SC/APC 27 80 UND CONECTORES SIMPLES RJ45 FÊMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 28 160 CJT CONJUNTO CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5 PARA CX CONDULETE PVC ¾" 29 60 UND CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + ESPELHO (1 TECLA) 30 20 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO (1 TECLA) 31 8 UND MEDIA 8 PARES. PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA - CONDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC 2 METROS 32 10 UND CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC SC/APC 2 METROS 33 10 UND CURVA COM BOLSA DE 90° CONDULETE PVC ANTI CHAMAS ¾" ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA "COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS 34"		COM DESCRIÇÃO EM RELEVO DA MARCA NO	300 UND	24
25 70 UND ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 26 50 UND CONECTORES MECÂNICOS - CONECTORES MECÂNICOS FAST DE FIBRA ÓTICA SC/APC 27 80 UND CONECTORES SIMPLES RJ45 FÊMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 28 160 CJT CONJUNTO CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5 PARA CX CONDULETE PVC ¾" 29 60 UND CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + ESPELHO (1 TECLA) 30 20 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO CONVERSOR DE MEDIA - CONVERSOR DE MEDIA 8 PARES. PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA 32 10 UND CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC 2 METROS 33 10 UND CURVA COM BOLSA DE 90° CONDULETE PVC ANTI CHAMAS ¾" ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA "COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS 34"				
26 50 UND CONECTORES MECÂNICOS - CONECTORES MECÂNICOS FAST DE FIBRA ÓTICA SC/APC 27 80 UND CONECTORES SIMPLES RJ45 FÉMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 28 160 CJT CONJUNTO CONECTOR FÉMEA RJ45 CAT5 PARA CX CONDULETE PVC ¾" 29 60 UND CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + ESPELHO (1 TECLA) 30 20 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO CONVERSOR DE MEDIA - CONVERSOR DE MEDIA 8 PARES. PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA 32 10 UND CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC 2 METROS 33 10 UND CURVA COM BOLSA DE 90° CONDULETE PVC ANTI CHAMAS ¾" ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA "COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS 34			70 UND	25
26 SU UND MECÂNICOS FAST DE FIBRA ÓTICA SC/APC 27 80 UND CONECTORES SIMPLES RJ45 FÊMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 28 160 CJT CONJUNTO CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5 PARA CX CONDULETE PVC ¾" 29 60 UND CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + ESPELHO (1 TECLA) 30 20 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO CONVERSOR DE MEDIA - CONVERSOR DE MEDIA 8 PARES. PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA 32 10 UND CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC SC/APC 2 METROS 33 10 UND CURVA COM BOLSA DE 90° CONDULETE PVC ANTI CHAMAS ¾" ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA " COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS 34 20 UND COR CINZA (COM DESCRIÇÃO E NR GRAVADAS			7.0 0.1.2	
27 80 UND CONECTORES SIMPLES RJ45 FÊMEA CAT5 + ESPELHO PARA CX EMBUTIDA 28 160 CJT CONJUNTO CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5 PARA CX CONDULETE PVC ¾" 29 60 UND CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + ESPELHO (1 TECLA) 30 20 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO CONVERSOR DE MEDIA - CONVERSOR DE MEDIA 8 PARES. PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA 32 10 UND CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC SC/APC 2 METROS 33 10 UND CURVA COM BOLSA DE 90° CONDULETE PVC ANTI CHAMAS ¾" ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA " COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS 34 20 UND COR CINZA (COM DESCRIÇÃO E NR GRAVADAS			50 UND	26
28 160 CJT CONJUNTO CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5 PARA CX CONDULETE PVC ¾" 29 60 UND CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + ESPELHO (1 TECLA) 30 20 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO CONVERSOR DE MEDIA - CONVERSOR DE MEDIA 8 PARES. PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA 32 10 UND CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC SC/APC 2 METROS CURVA COM BOLSA DE 90° CONDULETE PVC ANTI CHAMAS ¾" ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA " COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS 34 20 UND COR CINZA (COM DESCRIÇÃO E NR GRAVADAS				
28 160 CJT CONJUNTO CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT5 PARA CX CONDULETE PVC ¾" 29 60 UND CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + ESPELHO (1 TECLA) 30 20 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO CONVERSOR DE MEDIA - CONVERSOR DE MEDIA 8 PARES. PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA 32 10 UND CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC SC/APC 2 METROS CURVA COM BOLSA DE 90° CONDULETE PVC ANTI CHAMAS ¾" ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA " COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS 34 20 UND COR CINZA (COM DESCRIÇÃO E NR GRAVADAS			80 UND	27
29 60 UND CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + ESPELHO (1 TECLA) 30 20 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO CONVERSOR DE MEDIA - CONVERSOR DE MEDIA 8 PARES. PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA 32 10 UND CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC SC/APC 2 METROS 33 10 UND CURVA COM BOLSA DE 90° CONDULETE PVC ANTI CHAMAS ¾ ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA " COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS 34 20 UND COR CINZA (COM DESCRIÇÃO E NR GRAVADAS			160 C.IT	20
29 60 UND (1 TECLA) 30 20 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO 31 8 UND MEDIA 8 PARES. PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA 32 10 UND CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC 2 METROS 33 10 UND CURVA COM BOLSA DE 90° CONDULETE PVC ANTI CHAMAS 3/4" ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA " COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS 34 20 UND COR CINZA (COM DESCRIÇÃO E NR GRAVADAS			100 031	20
30 20 UND CONJUNTO TOMADAS DUPLA 10 AMPERES + ESPELHO CONVERSOR DE MEDIA - CONVERSOR DE MEDIA 8 PARES. PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA 10 UND CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC 2 METROS CURVA COM BOLSA DE 90° CONDULETE PVC ANTI CHAMAS 3/4" ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA "COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS 34 20 UND COR CINZA (COM DESCRIÇÃO E NR GRAVADAS			60 UND	29
30 20 UND ESPELHO CONVERSOR DE MEDIA - CONVERSOR DE 31 8 UND MEDIA 8 PARES. PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA 32 10 UND CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC 2 METROS 33 10 UND CURVA COM BOLSA DE 90° CONDULETE PVC ANTI CHAMAS 3/4" ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA "COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS 34 20 UND COR CINZA (COM DESCRIÇÃO E NR GRAVADAS		,	00 0112	
31 8 UND CONVERSOR DE MEDIA - CONVERSOR DE MEDIA 8 PARES. PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA 32 10 UND CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC 2 METROS 33 10 UND CURVA COM BOLSA DE 90° CONDULETE PVC ANTI CHAMAS 3/4" ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA "COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS 34 20 UND COR CINZA (COM DESCRIÇÃO E NR GRAVADAS			20 UND	30
31 8 UND MEDIA 8 PARES. PADRÃO A/B GIGABIT - RJ45/FIBRA ÓPTICA 32 10 UND CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC 2 METROS 33 10 UND CURVA COM BOLSA DE 90° CONDULETE PVC ANTI CHAMAS 3/4" ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA " COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS 34 20 UND COR CINZA (COM DESCRIÇÃO E NR GRAVADAS				
32 10 UND CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA - CORDÃO DE FIBRA ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC 2 METROS 33 10 UND CURVA COM BOLSA DE 90° CONDULETE PVC ANTI CHAMAS ¾" ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA " COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS 34 20 UND COR CINZA (COM DESCRIÇÃO E NR GRAVADAS			8 UND	31
32 10 OND ÓPTICA SIMPLEX SM SC/APC 2 METROS 33 10 UND CURVA COM BOLSA DE 90° CONDULETE PVC ANTI CHAMAS 3/4" ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA " COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS 34 20 UND COR CINZA (COM DESCRIÇÃO E NR GRAVADAS		RJ45/FIBRA ÓPTICA		
33 10 UND CURVA COM BOLSA DE 90° CONDULETE PVC ANTI CHAMAS ¾" ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA " COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS 34 20 UND COR CINZA (COM DESCRIÇÃO E NR GRAVADAS			10 UND	32
ANTI CHAMAS ¾" ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA " COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS 34 20 UND COR CINZA (COM DESCRIÇÃO E NR GRAVADAS			10 0112	
ELETRODUTO RIGIDO ANTI CHAMA " COR CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS 34 20 UND COR CINZA (COM DESCRIÇÃO E NR GRAVADAS			10 UND	33
CINZA" - ELETRODUTO RÍGIDO ANTI CHAMAS 34 20 UND COR CINZA (COM DESCRIÇÃO E NR GRAVADAS				
34 20 UND COR CINZA (COM DESCRIÇÃO E NR GRAVADAS				
NO COPPO) DITOLA DE 3/" E COMPDIMENTO DE			20 UND	34
		NO CORPO) BITOLA DE ¾" E COMPRIMENTO DE		
3M				
35 2 UND FITA ALTA FUSÃO (3M OU SIMILAR - ROLO			2 UND	35
GRANDE) 2C		,		
36 4 UND GRANDE)			4 UND	36
GARAPITO DE CONECTORIZAÇÃO -			4	07
37 1 UND GABARTO BE GONECTORIZAÇÃO -			1 UND	3/
IDENTIFICADOR VISUAL DE FALHAS (CANETA	_			
38 1 UND ÓPTICA) - 10KM - (FERRAMENTA P/ FIBRA		,	1 UND	38
ÓPTICA FTTH)				
MINI RACK DE PAREDE PADRÃO - 19" 8U X 350MM PORTA ACRÍLICA COM FECHADURA				
39 17 UND SOUND PORTA ACRILICA COM FECHADORA (DIMENSÕES: A= 385MM X L= 500MM X C=			17 UND	39
350MM				
ORGANIZADOR DE CAROS - ORGANIZADOR DE			40 UND	40
		CABOS FIOS VELCRO ABRAÇADEIRA PRENDER	40 UND	40



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

41	200	UND	PACOTE COM 100UN 15CM FITA HELERMAN (BRAÇADEIRAS)	
42	200	UND	PACOTE COM 100UN 20CM FITA HELERMAN (BRAÇADEIRAS)	
43	200	UND	PACOTE COM 100UN 40CM FITA HELERMAN (BRAÇADEIRAS)	
44	100	UND	PARAFUSOS AGLOMERADO COM FENDA PHILIPS 4,5 X 40MM	
45	50	UND	PARAFUSOS AGLOMERADO COM FENDA PHILIPS 5 X 55MM	
46	100	UND	PORCA GAIOLA + PARAFUSO 100 UNIDADES "PADRÃO RACK 19"	
47	1	UND	POWER METER (MEDIDOR DE POTÊNCIA ÓPTICA) - (FERRAMENTA P/ FIBRA ÓPTICA FTTH)	
48	17	UND	PROTETOR ELETRÔNICO INTELBRAS COM 5 TOMADAS - EPE 205 PT COR PRETO 127V/220V	
49	1	UND	SERRA COPO DIAMANTADA 14MM PARA FURADEIRA	
50	1	UND	SERRA COPO DIAMANTADA 25MM PARA FURADEIRA	
51	8	UND	SWITCH GIGABITE - SWITCH 16 PORTAS GIGABIT (SWITCH TL-SG1016D OU SIMILAR)	
52	10	UND	SWITCH GIGABITE - SWITCH 24 PORTAS GIGABIT (SWITCH TL-SG1024D OU SIMILAR)	
53	5	UND	SWITCH GIGABITE - SWITCH 8 PORTAS GIGABIT (SWITCH TL-SG108E OU SIMILAR)	
54	10	UND	TAMPA P/ CX CONDULETE PVC 4X4 3/4" LISA DUPLA	
55	80	UND	TAMPA P/CX CONDULETE ANTI CHAMA PVC 4X2 3/4" COM "2 ENTRADAS RJ45	

DECLARAÇÃO

- 1 Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 2 Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital, na legislação e norma técnica em vigor.
- 3 Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nome do representante que assinará	o contrato:	
Identidade nº:	CPF nº:	
Cargo:	Endereço:	
E-mail profissional	E-mail pessoal:	
Nome do representante responsável p	pela proposta:	
Identidade nº:	CPF nº:	
Local e Data:	<u> </u>	
Assinatura:		



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

		,						ins	crita no	CNPJ
ou	CPF	Sob	0	nº	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)
Sr(a)					,portador	(a) da		Ca	rteira	de
identidade	nº			e do CPF nº		,	DECLA	RA, que não emp	rega mer	nor de
dezoito an	os em tra	abalho n	oturno	o, perigoso ou insalubre	e e não emprega	a meno	r de dez	esseis anos.		
Ressalva:	emprega	menor,	a par	tir de quatorze anos, na	n condição de a _l	orendiz	· ().			
								, de	de	e 2024
			-					_		
					atura do represe					



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa	inscrita no CNPJ/MF sob nº	, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)		, portador(a) da
Carteira de Identidade RG nº	e do CPF nº	, DECLARA
que examinou criteriosamente os documentos do Edital d	o Pregão Eletrônico n.º 41/2024 da Prefeitu	ra Municipal de Pilar
do Sul, e julgou-os suficientes para a elaboração da pro	oposta financeira voltada ao atendimento d	o objeto licitado em
todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a	a presente data, esta empresa não foi consid	lerada inidônea pelo
Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo ne	nhum fator impeditivo à sua participação n	o presente certame
licitatório.		
	de	de 2024
	atura do representante	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR

A participante	razão social	declara sob as penas da lei que	e até a presente data não
contem, em seu quadro es	tatutário, servidor público lo	tado na PREFEITURA MUNICIPAL DE	PILAR DO SUL, seja de
provimento efetivo ou em	exercício de cargo comission	onado ou de função gratificada, ou que	e esteja em exercício de
mandato eletivo ou com re	gistro oficial de candidatura p	para qualquer desses cargos, estando o	ciente de que fica vedada
a contratação de servidor	que se enquadre em qua	lquer das hipóteses mencionadas na	presente declaração, no
decorrer do prazo de vigên	cia do contrato a ser firmado	o, caso seja declarada vencedora no cer	tame em questão.
		,de	de 2024
	Nome e assir	natura do representante	
	RG nº		



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

A empresa	inscrita no CNPJ/MF sob nº_	, por
intermédio de seu representante legal o(a)	Sr(a)	, portador(a) da
Carteira de Identidade RG nº	e do CPF nº	, DECLARA
que cumpre as exigências de reserva de o	cargos para pessoa com deficiência e para reabilita	ado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas espec	cíficas (art. 63, inciso IV da Lei n° 14.133/2021).	
	,d	ede 2024
	Nome e assinatura do representante RG nº	
	INO II	



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2024 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ELETRONICOS Nº 12406/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida,
nº 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo Prefeito
Municipal, Sr. MARCO AURÉLIO SOARES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º
23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha,
nº 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa, com sede na Rua,
n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante
denominada CONTRATADO, representada neste ato por, portador do RG n.º,
inscrito no CPF n.º, firmam o presente Contrato, concernente à licitação Pregão Eletrônico n.º
41/2024. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os
princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações
posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE INTERNET, conforme o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024 , que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

ITEM	UN.	QTDE	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

- 2.1 A aquisição do objeto previsto será feita de forma única, sendo que o prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do pedido de compra, emitido pelo Departamento de Compras do Município.
- 2.2 Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais informados pelo Departamento de Compras, nas quantidades determinadas pelo responsável ou funcionário do Departamento de Compras.
- 2.3 Serão de inteira responsabilidade Contratada o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.
- 2.4 A Contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes contrato, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.
- 2.5 Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a contratada deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e/ou documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.
- 2.6 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste edital ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.
- 2.7 Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução da contratação, a Prefeitura poderá a pedido do agente de contratação, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).
- 2.8 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura do responsável pelo recebimento no verso da Nota Fiscal ou equivalente.
- 2.8.1 Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 2.9 Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para substituir os produtos rejeitados.
- 2.10 O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.11 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 2.12 A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 § 1º da Lei Federal n.º 14.133/21).
- 2.13 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- **3.2.** A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no Art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Reserva nº	Ficha nº	Unidade Orçamentária	Func. Programática	Cat.Econômica
254	88	02.03.00	12.361.0003.2004.0000	3.3.90.30.00
255	95	02.03.00	12.361.0003.2005.0000	3.3.90.30.00
256	123	02.03.00	12.365.0004.2154.0000	3.3.90.30.00
257	132	02.03.00	12.365.0004.2166.0000	3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- **5.1.** O pagamento devido a Contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos** contados da apresentação, recebimento da nota fiscal/fatura e do Relatório referente as entregas realizadas emitido pelo gestor do contrato, aceitos pela Secretaria Gestora da Fazenda Municipal de acordo com as especificações deste edital e seus anexos, que será realizado na forma do art. 140, inciso II da Lei n.º 14.133/21.
- **5.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA Indice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mê), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- **5.3.** O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, **onde deverá conter** na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- **5.4.** Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- **5.5.** Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **5.6.** Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega do objeto.
- **5.7. IMPOSTO DE RENDA NA FONTE**: De acordo com a instrução normativa 2.145 de 26/06/2023 (Publicado no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42, onde dispõe que, os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção na fonte do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Portanto as retenções serão feitas em conformidade com as instruções do Mafon publicado no dia 23/02/2023, Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n°4.264 de 03 de agosto de 2023. As notas fiscais emitidas pelos fornecedores devem conter a alíquota descrita na tabela de retenção anexo único do Decreto Municipal que estabelece as alíquotas aos Órgãos Públicos, o valor da retenção de acordo com o material entregue ou serviço prestado, e no caso de emissão de boletos, esses devem vir com o valor líquido.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

- **7.1.** São obrigações da Contratada:
- **7.2.** Fornecer o objeto, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produto de qualidade;
- **7.3.** Obedecer o prazo de entrega do objeto estipulado e cumprir todas as exigências do edital;
- **7.4.** Arcar com todos os custos de entrega do objeto, bem como, reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atender as condições do Edital;
- **7.5.** Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- **7.6.** Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega do objeto;
- 7.7. Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

- **8.1.** São obrigações da Contratante:
- 8.2. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega do objeto;
- **8.3.** Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.
- **8.4.** Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- **8.5.** Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- **8.6.** Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- **8.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente:
- **8.8.** Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 8.9. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções.

CLÁUSULA NONA (DAS SANÇÕES)

- 9.1 A Contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
- 9.2 Nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do Contrato dele derivado, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- c) Impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.3 O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 9.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e
- b) a aplicação de Impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.5 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- 9.6 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.
- 9.7 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 9.8 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 9.9 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

9.10 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

- 10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

- **12.1.** A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.
- **12.2.** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.
- **12.3.** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **12.4.** A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA GESTÃO DO CONTRATO)

- **13.1.** A gestora do presente Contrato será a Sra. Vera Lucia Nicomedes Macedo, Secretária de Educação, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Contratada e neste instrumento.
- **13.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato o agente fiscalizador dará ciência à Contratada do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.
- **13.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- **13.4.** O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

14.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a **PREFEITURA** providenciará sua publicação no site da Prefeitura www.pilardosul.sp.gov.br, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO)

16.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul	de	da 2024
- 1141 00 301	UE:	UE /U/4



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS Secret. Gestor Jurídico de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO Secretário Gestor da Fazenda Municipal VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO Secretária de Educação

Empresa Responsável pela Empresa Contratada

estemunhas:	
lome:	Nome:
CPF:	CPF:

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

ANEXO XI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL
CONTRATADO:
CONTRATO № (DE ORIGEM): OBJETO:
OBJETO
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual,
estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processua
ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com c
estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados,
relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14
de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de
Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante_e e interessados estão cadastradas no módulo
eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções
nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de
defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL a DATA, Bilan da Cul
LOCAL e DATA: <u>Pilar do Sul,</u>
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE≑
Nome: MARCO AURÉLIO SOARES
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 110.492.378-54
Assinatura:
,
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE
<u>LICITAÇÃO:</u> Nome: MARCO AURÉLIO SOARES
NUITIE. IVIANCO AURELIO SUARES

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 110.492.378-54 Assinatura:

Nome: MARCO AURÉLIO SOARES



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Cargo: Prefeito Municipal	The state of the s
CPF: 110.492.378-54	
Assinatura:	
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
CESTOD/ES\ DO CONTRATO.	
GESTOR(ES) DO CONTRATO:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).